



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**PREAMBULO**

**PROCESSO Nº 006/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações e legislação em vigência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO**.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado aos **dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove**, com início às **12:30min**, na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 120, na cidade de Caparaó, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**OBJETO**

**2. OBJETO**

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E CONVÊNIOS EXISTENTES IU VIEREM A SER CELEBRADOS**.

**TIPO DO PREGÃO**

Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO**

**DOTACAO ORCAMENTARIA**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Orçamento Vigente.

**00236-100 - 0206020601.1512200142.051.33903900000.100**



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

- 3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

**4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, cabendo a Administração Municipal adquirir conforme seu interesse.

**CONDICOES PARA PARTICIPACAO**

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. **É NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA SOLICITE AO SETOR DE LICITAÇÃO O PROGRAMA DE PROPOSTA DE EMPRESA**, que será salvo em pen drive e posteriormente trago para a reunião devidamente preenchida, além da proposta impressa. Este programa tem como finalidade agilizar o processo e evitar perda de tempo excessiva, desnecessária tanto para a administração quanto para os participantes.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.



**Prefeitura Municipal de Caparaó**

**Governo do Estado de Minas Gerais**

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

5.5. As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.6. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS ( ENVELOPE Nº 1 )**

**PROCESSO Nº 004/2019**

**PREGÃO Nº 004/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

**PROCESSO Nº 004/2019**

**PREGÃO Nº 004/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando - se a procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº 2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida nos subitens 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não

**CONTEUDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7. 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

**7.1. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor da empresa 30 (trinta) dias após a entrega do produto e a emissão da respectiva nota fiscal, por meio depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa, conforme dispôs o item 7.2 deste edital.**

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.

**CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO**

**8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**I - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

**II - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.

**Obs: Os documentos relacionados nos itens 8.1.I e 8.1.II "a" deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo o Município de Caparaó, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.**

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo DISTRIBUÍDOr da sede da pessoa jurídica.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha **PRESTADO SERVIÇOS/ENTREGUE MERCADORIAS** pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**V - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (**fora do envelope**);

c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);

e) Declaração conforme modelo do anexo VIII (**fora do envelope**);

**OBS:**

Os serviços previstos neste edital devem ser prestados na sede do município ou em um raio máximo de 10 km, caso seja necessário o deslocamento além do limite pré-estabelecido ficará o licitante responsável por fazer a retirada do veículo até o local desejado e efetuar os serviços contratados.

**CONSULTA DIVULGACAO E ENTREGA DO EDITAL**

**9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó, à Avenida Américo Vespúcio Carvalho, 120, Caparaó - MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18:00 horas ou através do site [www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br), até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

9.2. O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação do Estado e Quadro de Avisos do Município de Caparaó (podendo ser consultado e extraído no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Caparaó - MG).



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

9.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

**ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriptora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciências às demais licitantes.

**PROVIDENCIAS/IMPUGNACAO AO EDITAL**

**11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**CRENCIAMENTO**

**12. CREDENCIAMENTO**

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida nos subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade,



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento faz-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido apenas um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida

**RECEBIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITACAO E ENVELOPES**

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os





**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

**EXAME E CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS DE PRECO**

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitem unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preços manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preços simbólicos ou de valor zero.
- f) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

**DEFINICAO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto nos subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas nos subitens anteriores, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir,



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial N° 000004/2019**

justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**OFERECIMENTO/INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS**

**18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

- 18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.
- 18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação ou aquisição.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos dos subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se referem os subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo- e inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.
- 19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**ADJUDICACAO**

**20. ADJUDICAÇÃO**

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**HOMOLOGACAO**

**21. HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS que, publicada, terá efeito de compromisso de serviço nas condições estabelecidas.

22.2. Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS os demais proponentes que concordarem com o serviço ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item, se caso o primeiro não o fizer.

22.3. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de nota de empenho ou outro documento que substitua a mesma.

**DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**23. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

23.1 Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias.

23.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

23.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**DIVULGACAO DO RESULTADO FINAL DO PREGAO**

**24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

24.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município.

**PRESTACAO DE SERVICOS DO ITEM DESTE OBJETO**

**25. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ITEM DESTE OBJETO**

25.1. Os serviços só serão executados através de solicitação do departamento competente da **PREFEITURA MUNICIPAL - AV AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO, 120 - CENTRO**, devidamente assinada pelo Secretário ou pela Autoridade Superior, ou em local a ser indicada por ela. O Secretário deverá proceder ao controle de gastos dos serviços de acordo com planilha própria elaborada pela referida Secretaria.

25.2. O serviço não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com a necessidade, sendo que o serviço será imediatamente após a solicitação efetuada pelo Secretário, emitindo a nota fiscal.

25.3 O município se responsabiliza em deslocar o veículo em um raio de 10 km, caso seja necessário o deslocamento além do limite pré estabelecido ficará o licitante responsável por fazer a retirada do veículo até o local desejado e efetuar os serviços.

**PAGAMENTO**

**26. PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

**SANCOES ADMINISTRATIVAS**

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de execução dos serviços:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do serviço, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não execução dos serviços levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caparaó pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**DISPOSICOES GERAIS**

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluem-se á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. As cláusulas afetas à Ata de REGISTRO DE PREÇOS e às contratações dela decorrentes constam do Anexo - Minuta da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

28.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal, Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

28.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.





**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

- 28.6. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 28.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 28.8. A PM Caparaó poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 28.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 28.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 28.11. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos serviços especificados no item 1. do objeto deste Edital, para constar de REGISTRO DE PREÇOS, a ser executado em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.
- 28.12. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 28.13. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 28.14. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.
- 28.15. São partes integrantes os anexos.

Prefeitura Municipal de Caparaó - MG



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ - MG**



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**ANEXO I**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E CONVÊNIOS EXISTENTES IU VIEREM A SER CELEBRADOS..**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz para atender a Secretaria de Obra desta municipalidade, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E CONVÊNIOS EXISTENTES IU VIEREM A SER CELEBRADOS..**

**3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CUSTO ESTIMADO**

A presente solicitação encontra-se devidamente instruída por orçamentos levantados pelo departamento de compras e licitações e contratos e as estimativas aritméticas, que perfazem, para este objeto, uma estimativa global de **R\$ 1.565.091,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil noventa e um reais).**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000360	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA FIAT		H	1.200,000		
00002	00002	00000362	MECANICA LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA FIAT		H	800,000		
00003	00003	00000361	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA FIAT		H	800,000		
00004	00007	00000367	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00005	00008	00000368	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00006	00009	00000369	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

00007	00010	00000370	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00008	00011	00000371	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00009	00015	00000375	MECANICA DE MANUTENÇÃO EM GERAL MOTOCICLETAS MARCA HONDA		H	400,000		
00010	00016	00000376	MECANICA DE MANUTENÇÃO EM GERAL MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA		H	400,000		
00011	00017	00000377	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00012	00018	00000378	MECANICA ELETRICA LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00013	00019	00000379	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00014	00020	00000380	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00015	00021	00000381	MECANICA ELETRICA LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00016	00022	00000382	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00017	00023	00000383	MECANICA DE MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS		H	400,000		
00018	00024	00000384	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	800,000		
00019	00025	00000385	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	600,000		
00020	00026	00000386	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	400,000		
00021	00030	00000390	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	400,000		
00022	00031	00000391	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	600,000		
00023	00032	00000392	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		
00024	00033	00000393	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		
00025	00034	00000394	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		
00026	00035	00000395	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
00027	00036	00000396	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
00028	00037	00000397	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
00029	00038	00000398	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
00030	00039	00000403	MECANICA ELETRICA LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
00031	00040	00000400	MECANICA LANTERNAGEM LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
00032	00041	00000401	SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM, FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SOLDAS EM GERAL		H	500,000		



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

00033	00043	00000404	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	600,000		
00034	00044	00000405	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00035		00000450	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO Nº275/80R 22.5 serviço de cola de pneu nº275/80r 22.5 caminhão		SERVI	200,000		
00036		00000451	CONSERTO DE PNEU Nº900/20 R20 ÔNIBUS serviço de cola de pneu nº900/20 r20 ônibus		SERVI	200,000		
00037		00000452	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17.5 MICROÔNIBUS serviço de cola de pneu 215/75 r 17.5 microônibus		SERVI	200,000		
00038		00000453	CONSERTO DE PNEU Nº18.4 R30 TRATOR serviço de cola de pneu nº18.4 r30 trator		SERVI	200,000		
00039		00000455	CONSERTO DE PNEU Nº 19.5 R 24 RETRO serviço de cola de pneu nº 19.5 r 24 retro		SERVI	200,000		
00040		00000456	CONSERTO DE PNEU Nº12.5/80 R 18 RETRO serviço de cola pneu nº12.5/80 r 18 retro		SERVI	200,000		
00041		00000457	CONSERTO DE PNEU Nº14.00 R 24 MOTONIVELADORA/PATROL serviço de cola de pneu nº14.00 r 24 motoniveladora/patrol		SERVI	200,000		
00042		00000458	CONSERTO DE PNEU Nº205/75R16 VAN serviço de cola de pneu nº205/75r16 van		SERVI	200,000		
00043		00000459	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 90/90 R18 conserto de pneu motocicleta aro 90/90 r18		SERVI	200,000		
00044		00000460	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 110/80 17 conserto de pneu motocicleta aro 110/80 17		SERVI	200,000		
00045		00000461	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 90/90 19 conserto de pneu motocicleta aro 90/90 19		SERVI	200,000		
00046		00000462	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 275/75 18 conserto de pneu motocicleta aro 275/75 18		SERVI	200,000		
00047		00000463	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 165/70 R13 serviço de cola de pneu 165/70 r13		SERVI	300,000		
00048		00000464	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 175/70 R13 serviço de cola de pneu 175/70 r13		SERVI	300,000		
00049		00000465	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 185/70 R14 serviço de cola de pneu 185/70 r14		SERVI	300,000		
00050		00000466	CONSERTO DE PNEU Nº12.04 R24 TRATOR conserto de pneu nº12.04 r24 trator		SERVI	200,000		

**ANEXO I - RESTANTE**

**6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CUSTO ESTIMADO**

A presente solicitação encontra-se devidamente instruída, conforme **Anexo "I"**, por orçamentos levantados pelo departamento de compras e licitações e contratos e as estimativas aritméticas, que perfazem, para este objeto.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**7. DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1.1. Os serviços constantes da execução deste objeto deverão ser executados pela contratada conforme autorização de fornecimento (AF), emitida por setor competente, de acordo com as demandas de serviços solicitadas por cada secretaria, a critério da administração;
- 7.1.2. Após o recebimento da AF a empresa terá 5 dias úteis para a entrega dos serviços solicitados;
- 7.1.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto do presente termo, tais como: encargos sociais, mão-de-obra, matéria prima e quaisquer outros custos correrão por conta e responsabilidade da contratada.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1.1. Os serviços serão pagos de acordo com as demandas e serviços solicitados e não haverá qualquer tipo de adiantamento e antecipações;
- 8.1.2. O pagamento se dará até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal e entrega dos serviços;
- 8.1.3. O pagamento será efetuado por meio eletrônico através de depósito bancário diretamente na conta da empresa ou por outro meio lícito de pagamento à critério acordado entre a Prefeitura e o licitante.

**9. PRAZO:**

A ata de registro de PREÇOS resultante do presente processo licitatório terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Efetuar os serviços solicitados com presteza, qualidade e bom atendimento em geral;
- 10.2. A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- 10.3. Todas e quaisquer despesas, custos e obrigações inerentes a execução do presente processo correrá por conta da contratada;
- 10.4. A Detentora deverá comunicar ao Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Emitir autorização de fornecimento;
- 11.2. Detalhar e fornecer informações necessárias à execução do objeto;
- 11.3. Efetuar o pagamento à contratada após execução dos serviços, apresentação da nota fiscal e de acordo com as cláusulas editalícias.

**12. DAS SANÇÕES:**

12.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas do edital;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na execução, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2 - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte fonte orçamentária N.º:

Orçamento Vigente.

**00236-100 - 0206020601.1512200142.051.33903900000.100**

**Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.**

Prefeitura Municipal de Caparaó - MG,  
primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove





**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

O CONTRATADO deverá manter representante aceito pela Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

O representante do contratado deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**4. CONDIÇÕES BÁSICAS E DE FORNECIMENTO**

O processo de compra deverá ser executado POR ITEM.

O fornecimento do item a empresa que se sagrar vencedora ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante o recebimento de "**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**" - NAF, a qual será emitida pela *Setor de Licitações e Contratos*.

A empresa que receber NAF deverá entregar o item (s) solicitado (s) na respectiva OF no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita no almoxarifado ou local indicado pelo setor de licitação deste município.

**5. DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caparaó quaisquer custos adicionais.

**6. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo o presente registro ser



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

aditado ou prorrogado de acordo com o que determina a Lei Nº 8666/93.

**7. DO FISCAL DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se darão por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Qualquer reajuste no preço só poderá ser feito após observância de legislação específica.

**9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**I - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

**II - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- g) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.

**Observação: As Certidões de Regularidade Seguridade Social (INSS) e Fazenda Nacional (Receita Federal), poderão ser emitidas em conjunto.**

**III- MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**"DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES".**

**CAPÍTULO V**

**DO ACESSO AOS MERCADOS**

**Seção única**

**Das Aquisições Públicas**

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp123.htm) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014** [http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lcp%20147-2014?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20147-2014?OpenDocument).

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Observação:**

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

**IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial N° 000004/2019**



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	1	Lote 00001 MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA FIAT		H	1.200,000		
00002	1	Lote 00002 MECANICA LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA FIAT		H	800,000		
00003	1	Lote 00003 MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA FIAT		H	800,000		
00007	1	Lote 00007 MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00008	1	Lote 00008 MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00009	1	Lote 00009 MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00010	1	Lote 00010 MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00011	1	Lote 00011 MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00015	1	Lote 00015 MECANICA DE MANUTENÇÃO EM GERAL MOTOCICLETAS MARCA HONDA		H	400,000		
00016	1	Lote 00016 MECANICA DE MANUTENÇÃO EM GERAL MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA		H	400,000		
00017	1	Lote 00017 MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00018	1	Lote 00018 MECANICA ELETRICA LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00019	1	Lote 00019 MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00020	1	Lote 00020 MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00021	1	Lote 00021 MECANICA ELETRICA LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00022	1	Lote 00022 MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00023	1	Lote 00023 MECANICA DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS		H	400,000		
00024	1	Lote 00024 MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	800,000		
00025	1	Lote 00025 MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	600,000		
00026	1	Lote 00026 MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	400,000		
00030	1	Lote 00030 MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	400,000		
00031	1	Lote 00031 MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	600,000		
00032	1	Lote 00032 MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
**Governo do Estado de Minas Gerais**

<b>00033</b>	1	Lote 00033 MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		
<b>00034</b>	1	Lote 00034 MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		
<b>00035</b>	1	Lote 00035 MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
<b>00036</b>	1	Lote 00036 MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
<b>00037</b>	1	Lote 00037 MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
<b>00038</b>	1	Lote 00038 MECANICA MANUTENÇÃO LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
<b>00039</b>	1	Lote 00039 MECANICA ELETRICA LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
<b>00040</b>	1	Lote 00040 MECANICA LANTERNAGEM LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
<b>00041</b>	1	Lote 00041 SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINGEM, FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SOLDA EM GERAL		H	500,000		
<b>00043</b>	1	Lote 00043 MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	600,000		
<b>00044</b>	1	Lote 00044 MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**ANEXO II**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E CONVÊNIOS EXISTENTES IU VIEREM A SER CELEBRADOS.**, nas seguintes especificações:

a) O município se responsabiliza em deslocar o veículo em um raio de 10 km, caso seja necessário o deslocamento além do limite pré estabelecido ficará o licitante responsável por fazer a retirada do veículo até o local desejado e efetuar os serviços.

<i>Ítem(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	<b>00000360</b>	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA FIAT		H	1.200,000		
00003	<b>00000361</b>	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA FIAT		H	800,000		
00002	<b>00000362</b>	MECANICA LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA FIAT		H	800,000		
00004	<b>00000367</b>	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00005	<b>00000368</b>	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00006	<b>00000369</b>	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00007	<b>00000370</b>	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00008	<b>00000371</b>	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00009	<b>00000375</b>	MECANICA DE MANUTENÇÃO EM GERAL MOTOCICLETAS MARCA HONDA		H	400,000		
00010	<b>00000376</b>	MECANICA DE MANUTENÇÃO EM GERAL MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA		H	400,000		
00011	<b>00000377</b>	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00012	<b>00000378</b>	MECANICA ELETRICA LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00013	<b>00000379</b>	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00014	<b>00000380</b>	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00015	<b>00000381</b>	MECANICA ELETRICA LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		





**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

00016	<b>00000382</b>	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT	H	400,000		
00017	<b>00000383</b>	MECANICA DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS	H	400,000		
00018	<b>00000384</b>	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA AGRALE	H	800,000		
00019	<b>00000385</b>	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA AGRALE	H	600,000		
00020	<b>00000386</b>	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA AGRALE	H	400,000		
00021	<b>00000390</b>	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM	H	400,000		
00022	<b>00000391</b>	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM	H	600,000		
00023	<b>00000392</b>	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA MB	H	400,000		
00024	<b>00000393</b>	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA MB	H	400,000		
00025	<b>00000394</b>	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA MB	H	400,000		
00026	<b>00000395</b>	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA FORD	H	400,000		
00027	<b>00000396</b>	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA FORD	H	400,000		
00028	<b>00000397</b>	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA FORD	H	400,000		
00029	<b>00000398</b>	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS	H	400,000		
00031	<b>00000400</b>	MECANICA LANTERNAGEM LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS	H	400,000		
00032	<b>00000401</b>	SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM, FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SOLDAS EM GERAL	H	500,000		
00030	<b>00000403</b>	MECANICA ELETRICA LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS	H	400,000		
00033	<b>00000404</b>	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM	H	600,000		
00034	<b>00000405</b>	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA RENAULT	H	400,000		
00035	<b>00000450</b>	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO Nº275/80R 22.5 serviço de cola de pneu nº275/80r 22.5 caminhão	SERVI	200,000		
00036	<b>00000451</b>	CONSERTO DE PNEU Nº900/20 R20 ÔNIBUS serviço de cola de pneu nº900/20 r20 ônibus	SERVI	200,000		
00037	<b>00000452</b>	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17.5 MICROÔNIBUS serviço de cola de pneu 215/75 r 17.5 microônibus	SERVI	200,000		
00038	<b>00000453</b>	CONSERTO DE PNEU Nº18.4 R30 TRATOR serviço de cola de pneu nº18.4 r30 trator	SERVI	200,000		
00039	<b>00000455</b>	CONSERTO DE PNEU Nº 19.5 R 24 RETRO serviço de cola de pneu nº 19.5 r 24 retro	SERVI	200,000		
00040	<b>00000456</b>	CONSERTO DE PNEU Nº12.5/80 R 18 RETRO serviço de cola pneu nº12.5/80 r 18 retro	SERVI	200,000		
00041	<b>00000457</b>	CONSERTO DE PNEU Nº14.00 R 24 MOTONIVELADORA/PATROL serviço de cola de pneu nº14.00 r 24 motoniveladora/patrol	SERVI	200,000		



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

00042	<b>00000458</b>	CONSERTO DE PNEU Nº205/75R16 VAN serviço de cola de pneu nº205/75r16 van		SERVI	200,000		
00043	<b>00000459</b>	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 90/90 R18 conserto de pneu motocicleta aro 90/90 r18		SERVI	200,000		
00044	<b>00000460</b>	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 110/80 17 conserto de pneu motocicleta aro 110/80 17		SERVI	200,000		
00045	<b>00000461</b>	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 90/90 19 conserto de pneu motocicleta aro 90/90 19		SERVI	200,000		
00046	<b>00000462</b>	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 275/75 18 conserto de pneu motocicleta aro 275/75 18		SERVI	200,000		
00047	<b>00000463</b>	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 165/70 R13 serviço de cola de pneu 165/70 r13		SERVI	300,000		
00048	<b>00000464</b>	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 175/70 R13 serviço de cola de pneu 175/70 r13		SERVI	300,000		
00049	<b>00000465</b>	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 185/70 R14 serviço de cola de pneu 185/70 r14		SERVI	300,000		
00050	<b>00000466</b>	CONSERTO DE PNEU Nº12.04 R24 TRATOR conserto de pneu nº12.04 r24 trator		SERVI	200,000		

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

**ANEXO II.**

Data:

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA DIAS)

Numero do Processo: 006/2019

Número do Pregão: 004/2019

Número do Registro de Preços: 003/2019

Razão Social  
CNPJ  
Endereço  
Telefone para contato



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial N° 000004/2019**

**ANEXO III**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_, com sede, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, no que se referir ao Pregão Presencial n° 004/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura.

Autenticada em cartório.



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**ANEXO IV**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Caparaó  
Caparaó - MG  
Pregão Presencial nº 004/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E CONVÊNIOS EXISTENTES IU VIEREM A SER CELEBRADOS.**, com a apresentação na forma editalícia.

Assinatura



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial N° 000004/2019**

**ANEXO V**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participar no Pregão Presencial nº 004/2019, a \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

...



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**ANEXO VI**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial N° 000004/2019**

**ANEXO VII**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 004/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Caparaó - MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3° § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG n° .....





**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**ANEXO VIII.**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que esta empresa possui condições de efetuar a entrega do produto (s) licitado (s), em **05 (CINCO DIAS)** após a solicitação efetuada pelo Secretário (a), emitindo o respectivo cupom fiscal.

-----, ----- DE ----- DE -----

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone para contato



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial N° 000004/2019**

**ANEXO IX**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2019**

**PROCESSO N° 006/2019**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO N° 004/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_.

Aos , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó, situada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 120, neste ato o Município de Caparaó, CNPJ n°18.114.249/0001-93, representado pelo Sr. Cristiano Xavier da Costa, Prefeito Municipal e a empresa sito à CNPJ n° neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do Processo de n° 006/2019, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**I - OBJETO**

O registro de preço para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E CONVÊNIOS EXISTENTES IU VIEREM A SER CELEBRADOS.:**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000360	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA FIAT		H	1.200,000		
00002	00002	00000362	MECANICA LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA FIAT		H	800,000		
00003	00003	00000361	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA FIAT		H	800,000		
00004	00007	00000367	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00005	00008	00000368	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00006	00009	00000369	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

00007	00010	00000370	MECANICA ELETRICA LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00008	00011	00000371	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA LEVE MARCA CITROEN		H	400,000		
00009	00015	00000375	MECANICA DE MANUTENÇÃO EM GERAL MOTOCICLETAS MARCA HONDA		H	400,000		
00010	00016	00000376	MECANICA DE MANUTENÇÃO EM GERAL MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA		H	400,000		
00011	00017	00000377	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00012	00018	00000378	MECANICA ELETRICA LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00013	00019	00000379	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA MARCA CITROEN		H	400,000		
00014	00020	00000380	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00015	00021	00000381	MECANICA ELETRICA LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00016	00022	00000382	MECANICA DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA MARCA PEUGEOT		H	400,000		
00017	00023	00000383	MECANICA DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS		H	400,000		
00018	00024	00000384	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	800,000		
00019	00025	00000385	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	600,000		
00020	00026	00000386	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA AGRALE		H	400,000		
00021	00030	00000390	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	400,000		
00022	00031	00000391	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	600,000		
00023	00032	00000392	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		
00024	00033	00000393	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		
00025	00034	00000394	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA MB		H	400,000		
00026	00035	00000395	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
00027	00036	00000396	MECANICA ELETRICA LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
00028	00037	00000397	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA FORD		H	400,000		
00029	00038	00000398	MECANICA MANUTENÇÃO LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
00030	00039	00000403	MECANICA ELETRICA LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
00031	00040	00000400	MECANICA LANTERNAGEM LINHA MAQUINAS PESADAS DIVERSAS MARCAS		H	400,000		
00032	00041	00000401	SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM, FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SOLDAS EM GERAL		H	500,000		



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

00033	00043	00000404	MECANICA LANTERNAGEM LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEM		H	600,000		
00034	00044	00000405	MECANICA DE MANUTENÇÃO LINHA LEVE MARCA RENAULT		H	400,000		
00035		00000450	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO Nº275/80R 22.5 serviço de cola de pneu nº275/80r 22.5 caminhão		SERVI	200,000		
00036		00000451	CONSERTO DE PNEU Nº900/20 R20 ÔNIBUS serviço de cola de pneu nº900/20 r20 ônibus		SERVI	200,000		
00037		00000452	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17.5 MICROÔNIBUS serviço de cola de pneu 215/75 r 17.5 microônibus		SERVI	200,000		
00038		00000453	CONSERTO DE PNEU Nº18.4 R30 TRATOR serviço de cola de pneu nº18.4 r30 trator		SERVI	200,000		
00039		00000455	CONSERTO DE PNEU Nº 19.5 R 24 RETRO serviço de cola de pneu nº 19.5 r 24 retro		SERVI	200,000		
00040		00000456	CONSERTO DE PNEU Nº12.5/80 R 18 RETRO serviço de cola pneu nº12.5/80 r 18 retro		SERVI	200,000		
00041		00000457	CONSERTO DE PNEU Nº14.00 R 24 MOTONIVELADORA/PATROL serviço de cola de pneu nº14.00 r 24 motoniveladora/patrol		SERVI	200,000		
00042		00000458	CONSERTO DE PNEU Nº205/75R16 VAN serviço de cola de pneu nº205/75r16 van		SERVI	200,000		
00043		00000459	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 90/90 R18 conserto de pneu motocicleta aro 90/90 r18		SERVI	200,000		
00044		00000460	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 110/80 17 conserto de pneu motocicleta aro 110/80 17		SERVI	200,000		
00045		00000461	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 90/90 19 conserto de pneu motocicleta aro 90/90 19		SERVI	200,000		
00046		00000462	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 275/75 18 conserto de pneu motocicleta aro 275/75 18		SERVI	200,000		
00047		00000463	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 165/70 R13 serviço de cola de pneu 165/70 r13		SERVI	300,000		
00048		00000464	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 175/70 R13 serviço de cola de pneu 175/70 r13		SERVI	300,000		
00049		00000465	SERVIÇO DE COLA DE PNEU 185/70 R14 serviço de cola de pneu 185/70 r14		SERVI	300,000		
00050		00000466	CONSERTO DE PNEU Nº12.04 R24 TRATOR conserto de pneu nº12.04 r24 trator		SERVI	200,000		

..

1.2 - Não existe quantitativo de consumo para cada mês, uma vez que depende exclusivamente da necessidade de cada unidade administrativa.

## II - DOS PREÇOS

2.1 - O(s) preço(s) por produto que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s)



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

constante(s) no (s) itens do objeto:

2.2. - Nesses preços estão incluídos todos os custos de transporte, embalagem e entrega do produto até a sede da Prefeitura Municipal de Caparaó, ou local determinado pela Administração, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 - Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2 - A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 - A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder-se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável, pelo prazo máximo de mais um ano e nas mesmas condições, nos termos do Decreto Municipal, desde que a detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que tenha sido realizada pesquisa prévia que revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 - Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

**VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 - Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

7.4 - A contratada assume o compromisso de fornecer produto de qualidade;

7.5 - A contratada se responsabiliza integralmente pela conduta e ações de seus funcionários na execução do objeto do presente contrato, incluindo danos causados a municipalidade e a terceiros.

7.6 - O Contratado se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

7.7 - A contratada se responsabiliza em fornecer os produtos do objeto deste contrato na data e nas especificações necessárias de forma fracionada.

**VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

8.2 - Caberá a fiscalização das cláusulas do contrato o Secretário Municipal da pasta referente a Secretarias que efetuaram o abastecimento, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

8.3 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.4 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única,



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

integral e exclusiva da Contratada, no que conseqüências e implicação próximas ou remotas.

8.5 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Caparaó, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento do objeto deste contratado e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar, proposto aos subordinados

8.6 - Os produtos que não estiverem de acordo com as exigências deste edital não serão aceitos, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.

8.7- Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar junto ao Setor de Liquidação, para conferência:

8.7.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social - CND;

8.7.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.7.3 - Certidão de débito Tributário Municipal.

## **IX - PENALIDADES**

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal de Caparaó ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros



**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando-se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PM Caparaó. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.5 - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso no fornecimento do material:

- a) Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) Cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:





**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A P.M.C. não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial N° 000004/2019**

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

E por estarem de acordo, mandou a Sr. Pregoeira, que eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário da Equipe de Apoio, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Cristiano Xavier da Costa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA DETENTORA**  
**CNPJ:**

**Testemunhas:**

---



**Prefeitura Municipal de Caparaó**  
Governo do Estado de Minas Gerais

**MINUTA DE EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000004/2019**

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO**

A presente ata atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Caparaó - MG, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**